



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

LEI Nº 428/2018, de 08 de março de 2018.

Concede reajuste salarial aos servidores municipais do Município de Novo Oriente do Piauí e a equiparação do piso nacional dos profissionais do magistério no Município de Novo Oriente do Piauí.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um pontos percentuais) no salário base dos servidores públicos municipais do Município de Novo Oriente do Piauí, que recebem acima de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. Aos servidores municipais do Município de Novo Oriente do Piauí que recebem até R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), fica concedido o reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um pontos percentuais) no salário base.

Art. 3º. O Piso Nacional para os Profissionais do Magistério Público Municipal de Novo Oriente do Piauí, será de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um pontos percentuais) no piso anterior, para uma jornada de 40 horas semanais, para o exercício de 2018, conforme determina o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério Público.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes as demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, 08 de março de 2018.

Arnilton Nogueira dos Santos

Prefeito Municipal

CPF nº 819.419.863-15

Esta Lei foi aprovada, sancionada, enumerada e publicada aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Anna Márcia Nogueira dos Santos Martins

CPF:671.402.383-91

Chefe de Gabinete